

TABELA DE CÁLCULOS - CCT 2018

Cargo/função	Piso	Peric.30%	Grat	Valor	Total	H normal	CÁLCULO REFERENTE A UMA HORA					
							H Ext 60%	H Ext 100%	Ad. Not	FT Diurna	FT Noturna	IntraJornada
GRUPO A												
Vigilante	R\$ 1.486,90	446,07		-	R\$ 1.932,97	8,79	14,06	17,57	1,76	17,57	19,33	14,06
Vigilante/Cond.Animais	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14
Vigilante/Cond.Veiculos Motorizados	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14
Vigilante/ Seg. Pessoal	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14
Vigilante/ Balanceiro	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14
Vigilante/ Brigadista	R\$ 1.486,90	446,07	10,00%	148,69	R\$ 2.081,66	9,46	15,14	18,92	1,89	18,92	20,82	15,14
Vigilante/ Lider	R\$ 1.486,90	446,07	12,00%	178,43	R\$ 2.111,40	9,60	15,36	19,19	1,92	19,19	21,11	15,36
Vigilante Tempo Parcial (até 26 horas)	R\$ 878,65	263,60		-	R\$ 1.142,25							
GRUPO B												
Vigilante/ Monitor de Segurança Eletrônica	R\$ 1.486,90	446,07	5,00%	74,35	R\$ 2.007,32	9,12	14,60	18,25	1,82	18,25	20,07	14,60
Vigilante Operador de Mon.Eletrônico	R\$ 1.486,90	446,07	11,77%	175,01	R\$ 2.107,98	9,58	15,33	19,16	1,92	19,16	21,08	15,33
Supervisor de Mon.Eletrônico	R\$ 1.486,90		74,71%	1.110,86	R\$ 2.597,76	11,81	18,89	23,62	2,36	23,62	25,98	18,89
GRUPO C												
Empregados Administrativos	R\$ 1.115,23				R\$ 1.115,23	5,07	8,11	10,14	1,01	10,14	11,15	8,11
Inspetor de Segurança	R\$ 2.151,72	645,52			R\$ 2.797,24	12,71	20,34	25,43	2,54	25,43	27,97	20,34
Supervisor de Segurança	R\$ 2.597,83	779,35			R\$ 3.377,18	15,35	24,56	30,70	3,07	30,70	33,77	24,56
Coordenador Operacional de Segurança	R\$ 3.117,42				R\$ 3.117,42	14,17	22,67	28,34	2,83	28,34	31,17	22,67
Atendente de Sinistro	R\$ 1.635,67				R\$ 1.635,67	7,43	11,90	14,87	1,49	14,87	16,36	11,90
Instalador de Sistemas Eletrônicos	R\$ 1.424,57				R\$ 1.424,57	6,48	10,36	12,95	1,30	12,95	14,25	10,36
Auxiliar de Monitoramento Eletrônico	R\$ 1.226,83				R\$ 1.226,83	5,58	8,92	11,15	1,12	11,15	12,27	8,92

Observações:

- 1ª - Na escala 12x36 hs, o adicional noturno deve ser apurado para as horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre as 22:00 e as 05:00hs da manhã, não se caracterizando, portanto, a extensão da jornada nesta escala;
- 2ª - Nas demais escalas, cumprido o período noturno das 22 às 5 hs, as horas trabalhadas após às 5 caracterizam a prorrogação de jornada e, assim deverão receber a incidência do adicional noturno;
- 3ª - Para se achar o valor devido ao funcionário de cada item a ser pago, basta consultar o valor por hora lançado na confluência da coluna correspondente à obrigação com a linha correspondente ao cargo pelo número de horas de ocorrência daquele item na folha de ponto do empregado;
- 4ª - Na coluna "IntraJornada", os valores referem-se ao intervalo de repouso não gozado pelo vigilante de 60 minutos. Havendo repouso, mesmo que inferior a 60 minutos, o cálculo deverá ser refeito no sentido de se apurar a indenização proporcional ao vigilante apenas do período de descanso suprimido.
- 5ª - Os valores da coluna "FT Noturna" devem ser adotados apenas para as ocorrências desse evento no período das 22 às 5 hs da manhã. Fora daquele período, ainda que ocorrido, no posto noturno, tal evento deve ser pago conforme os valores da coluna "FT Diurna".

SESVESP - João Eliezer Palhuca - Presidente

FETRAVESP - Pedro Francisco Araujo - Presidente